



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENFERMAGEM

O presente regulamento tem por objetivo normatizar a realização das Atividades Complementares do curso de graduação em Enfermagem, do câmpus de Natal, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), desde a realização das atividades sob responsabilidade dos alunos matriculados no curso durante integralização de sua estrutura curricular, até o fechamento com validação das mesmas por parte da Coordenação de Curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do curso.

**CAPÍTULO I
Apresentação**

Artigo 1º – A inclusão das Atividades Complementares no Curso de Graduação em Enfermagem da UFRN fundamenta-se na **Resolução CNE/ CES nº 3, de 7 de novembro de 2001 que instituiu as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Enfermagem**. Em seu artigo 8º consta que: *“O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins”*. Fundamenta-se também no **Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem da UFRN** e na **Resolução nº 227/2009 CONSEPE, que regulamenta os cursos regulares de graduação da UFRN**.

Artigo 2º – As Atividades Complementares, ou vivências extraclases, são atividades criadas como mecanismo de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelos estudantes com o objetivo de promover a integração do aluno com a comunidade universitária e a população. Além disso, promove o incentivo à participação em eventos científicos, pesquisa e extensão universitária em áreas relacionadas ao curso de graduação.

Parágrafo único – Caracterizam-se por atividade curricular complementar obrigatória que privilegia os projetos pessoais do aluno na escolha da vivência e destinam-se a estimulá-lo à prática de estudos independentes, opcionais, de interdisciplinaridade, de atualização permanente e contextualizada, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, integrando-o às peculiaridades regionais e sócio-culturais.

**CAPÍTULO II
Da Regulamentação**

Artigo 3º – As atividades complementares serão caracterizadas e identificadas na matriz curricular do Curso de Graduação em Enfermagem, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome do componente curricular	ENF5021 Atividade de formação acadêmica
Período	Realização até o último semestre letivo e cômputo final no último semestre do curso.
Carga horária do aluno	80 horas
Unidade responsável	Coordenação do curso de graduação em Enfermagem
Ementa	“participação dos alunos nas instâncias colegiadas e deliberativas da gestão local em saúde, entidades e vida associativa da categoria; nos eventos científico-culturais da enfermagem e áreas afins; na produção de conhecimentos relevantes para a região; nas atividades de extensão universitária; estágios extracurriculares, monitoria, em grupos de pesquisa e em programas de voluntariado”.

Artigo 4º – O aluno deverá se autogerenciar dentre as atividades estabelecidas conforme este Regulamento, de acordo com seu interesse, desde que cumpra 80 horas de carga horária. Deverá comprovar o desenvolvimento das atividades para fins validação e aproveitamento, pela Coordenação do Curso de Enfermagem, apenas no último semestre letivo para conclusão da estrutura curricular, com documento hábil (relatórios, certificados, comprovantes), nos prazos determinados em calendários específicos para tal finalidade, elaborados semestralmente pela coordenação do curso para os concluintes.

Parágrafo único – O aluno deverá apresentar os comprovantes da realização das atividades complementares (original e cópia), na Coordenação do Curso de Enfermagem, para ser validado, conforme definição das atividades e pontuações descritas neste documento. O aluno poderá realizar as atividades complementares do primeiro ao último semestre do curso, em que as validações ocorrerão até o primeiro bimestre do último período letivo, conforme calendário acadêmico estabelecido pela UFRN e que será divulgado pela Coordenação do Curso.

Artigo 5º – As atividades complementares serão computadas, de acordo com as pontuações descritas no quadro abaixo:

Atividades de ENSINO	Pontuação	Carga horária máxima a pontuar	Comprovação
Monitoria em disciplinas do curso de graduação	Cada semestre de monitoria equivale a 30h.	60h	Declaração pela instituição.
Palestras assistidas	Cada palestra equivale à carga horária constante no	6h	Certificado de participação.

	certificado.		
Estágios extracurriculares*	Cada estágio equivale à 30h.	60h	Cópia do termo de compromisso assinado pela enfermeira da unidade concedente ou declaração da unidade concedente.
Cursos presenciais e à distância, incluindo LIBRAS	Cada curso equivale à carga horária constante no certificado.	20h	Certificado ou declaração de aprovação no curso.
Disciplinas extracurriculares cursadas em áreas afins*	Cada disciplina equivale à carga horária constante no certificado	30h	Certificado ou declaração de aprovação na disciplina.
Intercâmbio universitário	Cada intercâmbio equivale à carga horária constante na declaração	60h	Declaração pela instituição.
Atividades de representação discente junto aos órgãos colegiados da UFRN, entidades de classe, diretórios acadêmicos, representações estudantis em diversas instâncias.	Cada semestre de representação equivale à 20h.	40h	Declaração pela instituição.
Atividades de PESQUISA	Pontuação	Carga horária máxima a pontuar	Comprovação
Participação em grupos de pesquisa ou em projetos institucionais.	Cada semestre de participação equivale à 20h.	60h	Declaração pela instituição ou pelo professor responsável.
Artigo publicado em periódico indexado com critério QUALIS.	Cada artigo publicado equivale à 12h.	60h	Carta de aceite e/ou a publicação.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos como relator e com	Cada trabalho apresentado equivale à 4h.	24h	Certificado de participação e de apresentação e cópia dos anais de publicação.

anais			
Bolsista de iniciação científica em projetos de pesquisa	Cada semestre equivale à 20h.	40h	Declaração pela instituição ou pelo professor responsável.
Voluntário em projetos de pesquisa como iniciação científica	Cada semestre equivale à 30h.	60h	Declaração pela instituição ou pelo professor responsável.
Atividades de EXTENSÃO	Pontuação	Carga horária máxima a pontuar	Comprovação
Bolsista ou voluntário de projetos de extensão da UFRN	Cada semestre equivale à 30h.	60h	Declaração pela instituição.
Participação em campanhas públicas de vacinação e mutirões.	Cada campanha equivale à 5h.	30h	Declaração pela instituição ou pelo responsável.
Participação em projetos sociais de voluntariado na comunidade.	Cada projeto equivale à 6h.	24h	Declaração pela instituição ou pelo responsável.
Participação na comissão organizadora de eventos científicos e culturais.	Cada evento equivale à 8h.	24h	Declaração pela instituição ou professor responsável.
Participação em eventos (mostras, exposições, simpósios, congressos, conferências, entre outros), na área da saúde.	Cada evento equivale a carga horária constante no certificado.	50h	Certificado de participação.
Participação em atividades esportivas (esportes coletivos ou individuais,	Cada participação equivale à 4h.	12h	Declaração pela instituição.

socioculturais), representando a UFRN.			
Bolsista e voluntário de apoio administrativo.	Cada participação equivale à carga horária constante na declaração.	6h	Declaração pela instituição ou pelo responsável.
Participação como fiscal em processos seletivos e concursos públicos na UFRN	Cada participação equivale à 4h.	8h	Declaração pela instituição.

* Estas atividades somente serão aproveitadas como complementares nos casos em que não sejam computadas como aproveitamento para estudos regulares da grade curricular a ser cumprida.

Parágrafo 1º – Para aquelas atividades não enquadradas no quadro constante no artigo 3º, deverá ser utilizada para registro, a ficha em anexo a esta resolução, com o devido preenchimento e coleta das assinaturas cabíveis, para fins de validação, bem como anexar quaisquer outros documentos comprobatórios, se existirem.

Parágrafo 2º – Caberá exclusivamente à Coordenação de Curso analisar os casos de utilização da ficha mencionada no parágrafo anterior, para fins de validação das atividades solicitadas para aproveitamento, que terá autonomia para validação ou não, mediante justificativa.

CAPÍTULO III Da Operacionalização

Artigo 6º – Respeitada a legislação vigente (Art. nº 8 da Resolução Nº 3 de 07/11/2001 do CES/MEC, que institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Enfermagem) e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem da UFRN ficam regulamentadas as atividades complementares.

Artigo 7º – As atividades complementares compreendem 80 horas e são integrantes do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem.

Artigo 8º – As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que sejam concomitantes ao período de integralização do curso de Graduação em Enfermagem da UFRN, respeitados os demais procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único - Os alunos devem realizar suas atividades complementares desde o primeiro período do curso. As atividades complementares devem ser realizadas, preferencialmente, nos cinco primeiros períodos letivos. Atividades realizadas antes do ingresso no curso não são validadas.

Artigo 9º – As atividades complementares estão divididas em três (3) grupos. Para efeito de aproveitamento de carga horária e registro no histórico escolar será necessária a realização de 80 horas, que deverão abranger atividades do Grupo I: Atividades de ensino; Grupo II: Atividades de pesquisa e Grupo III: Atividades de extensão, obrigatoriamente.

Parágrafo único - O aluno deverá escolher as atividades complementares nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão sendo obrigatória a realização nos três grupos, ou seja, pelo menos uma atividade por grupo; mesmo que com apenas uma modalidade tenha sido atingido o valor de 80 horas, deverá apresentar na soma final atividades realizadas nos três grupos.

Artigo 10º – Caberá a Coordenação de curso registrar no SIGAA, a carga horária da atividade complementar realizada pelo aluno, mediante entrega de fotocópia de todos os documentos comprobatórios e originais para certificação.

Parágrafo único - Os comprovantes (fotocópias) apresentados pelos alunos permanecerão arquivados na Coordenação de Curso, para fins de comprovação posterior.

Artigo 11º – Não serão consideradas atividades complementares as atividades das disciplinas profissionalizantes do curso.

Artigo 12º – O aluno que ingressar no curso de enfermagem por meio de transferência, caso não tenha realizado atividades complementares, ficará sujeito ao cumprimento da carga horária de atividades complementares estabelecidas neste regulamento. Caso tenha realizado, deverá solicitar à Coordenação de Curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem observada a compatibilidade com o presente Regulamento.

Artigo 13º – As atividades complementares que ocorrerem em horário de aulas não abonarão faltas, tampouco será concedido qualquer tipo de reposição de aulas, práticas, estágios ou avaliações, devendo o aluno responsabilizar-se por seu limite de 25% admitido para fins de aprovação por frequência.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 14º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Artigo 15º – Este presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFRN.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2013.

Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

ACADÊMICO (A):..... MATRÍCULA:

1- ATIVIDADE (especificar):

2 -LOCAL:.....

DATA: HORÁRIO: CARGA HORÁRIA TOTAL:

3- RESPONSÁVEL PELO EVENTO: (por extenso, letra de forma):
.....

4- INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO QUE REPRESENTA:
.....

5- RUBRICA E/OU CARIMBO:
.....

6-DETALHAMENTO DA ATIVIDADE REALIZADA

TÍTULO:
RESUMO:

.....
.....
.....

PALESTRANTE(S) OU AUTOR(ES)
.....

OBJETIVO(S):
.....

TÓPICOS/CONTEÚDOS ABORDADOS:
.....

CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES:
.....
.....
.....
.....

Assinatura do (a) acadêmico(a):